



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

LEI Nº 476/2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE RATEIO
DOS RECURSOS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a conceder aos servidores ocupantes do Quadro do Magistério Público Municipal, uma gratificação adicional a sua remuneração mensal, decorrente do rateio dos recursos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)**, como forma de valorização dos profissionais do Magistério.

Parágrafo único – O valor a ser rateado será levantado pela Secretaria de Educação do Município e pago em uma única parcela, não gerando obrigação remuneratória para os exercícios subsequentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camalaú, 23 de dezembro de 2015.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito